



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEURB/ PMA Nº 12.256/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS- SEURB, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

| Item | CATMAT/<br>CATSER | Un.  | Qtd. | Descrição                                                                                                                                                                                                                            |
|------|-------------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 399972            | PAR  | 1200 | Luva de proteção; material nitrílica; aplicação: limpeza; tipo de punho: longo; tamanho: médio; cor verde; acabamento da palma: antiderrapante; características adicionais: sem forração/ resistente a corte.                        |
| 02   | 604688            | PAR  | 5000 | Luva de proteção; material: poliamida/náilon; aplicação: uso geral; tipo punho: curto; tamanho: variados; acabamento palma: revestimento em poliuretano; características adicionais: tricotada em náilon; tipo de uso: reutilizável. |
| 03   | 234463            | PAR  | 640  | Bota de segurança; material: borracha; material sola: borracha antiderrapante; cor: preta; tamanho: único; tipo cano: médio.                                                                                                         |
| 04   | 362853            | PAR  | 640  | Botina de segurança; material: vaqueta curtida ao cromo; material sola: poliuretano (PUR) bi densidade; modelo: com elástico, sem cadaço; características adicionais: sem componentes metálicos.                                     |
| 05   | 399611            | UND. | 100  | Óculos de proteção, material armação policarbonato e nylon, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, incolor, características adicionais com cordão de segurança, hastes de cor preta, material da lente policarbonato.                |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEURB/ PMA Nº 12.256/2025**

|    |        |      |      |                                                                                                                                                                                                                                |
|----|--------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06 | 447115 | PAR  | 56   | Perneira; material: couro sintético; comprimento: 40cm; aplicação: equipamento de proteção individual; características adicionais: fechamento com velcro; tipo: perneira bota.                                                 |
| 07 | 396950 | UND. | 56   | Avental de soldador, material raspa de couro, comprimento 0,90, largura 0,60, características adicionais inteiriço, sem emendas, com fivelas e tiras ajuste.                                                                   |
| 08 |        | UND. | 20   | Cone sinalização material: composto sintético, altura:750 mm, cor: laranja com 2 faixas brancas refletivas, características adicionais: flexível impacto Veículos, acessórios: base c/ 08 sapatas; suporte faixa de isolamento |
| 09 | 407620 | UND. | 6000 | Protetor solar, tipo proteção UVA/IVB, fator 60/ forma farmacêutica: Gel creme, 120 ml                                                                                                                                         |

1.2. No caso de haver divergência entre o código CATMAT/CATSER e a descrição do item contida no Termo de Referência, o licitante deverá considerar a descrição apresentada no Termo de Referência.

1.3. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.294/2023.

1.4. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma eletrônica, pelo **do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais normas vigentes.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Nos termos do Estudo Técnico Preliminar realizado pela SEURB/PMA, que aponta a necessidade de aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- E.P.I., para os servidores que exercem as atividades finalísticas da Secretaria de Serviços Urbanos, tendo como objetivo prevenir e eliminar riscos capazes de ameaçar a segurança e saúde dos trabalhadores.

2.2. O fornecimento regular de EPIs é fundamental para garantir a proteção e a integridade física dos trabalhadores, assegurando condições adequadas de trabalho e conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização gratuita de equipamentos compatíveis com os riscos específicos das atividades desempenhadas. O descumprimento dessas normas pode resultar em acidentes de trabalho, responsabilização administrativa do Município e paralisação de serviços essenciais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEURB/ PMA Nº 12.256/2025**

2.3. Dessa forma, a adoção de equipamentos adequados e certificados permitirá maior segurança operacional, redução de acidentes, padronização dos itens utilizados e melhoria no desempenho das equipes. Além disso, o fornecimento contínuo e planejado de EPIs assegura a reposição tempestiva dos itens desgastados ou danificados pelo uso diário, prevenindo desassistência dos servidores e interrupções nas rotinas de trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4. A Contratação será procedida por meio **PREGÃO** em sua forma eletrônica, **do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, art. 19 da lei Municipal nº 3.294/2023, Decreto Municipal nº 1.835/2024, Decreto Federal 11.462/2023 e demais normas vigentes.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Proteger o servidor em situações nas quais suas atividades sejam realizadas na presença de algum risco ambiental capaz de prejudicar sua segurança e saúde, assim sendo fica evidenciado que solução apresentada visa garantir que haja celeridade na busca da melhor opção no mercado, priorizando o que é mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que permite a escolha do equipamento que atenda às necessidades da Secretaria;

3.2. A interrupção do fornecimento desses produtos poderá comprometer o bom andamento das atividades administrativas especialmente ao que se refere a qualidade de vida dos servidores e demais colaboradores, e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado pela unidade estando em conformidade com a LEI Nº 14.133/21, para que possa dar legitimidade de sua contratação.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Na proposta de preço deverão constar:**

4.1.1. Razão social da licitante, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail);

4.1.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

4.1.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, expressos em moeda corrente nacional, apresentados em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária;

4.1.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro, manutenção preventiva e corretiva, equipamentos de segurança, seguro total (roubo, incêndio, colisão e cobertura de terceiros), além de quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato;



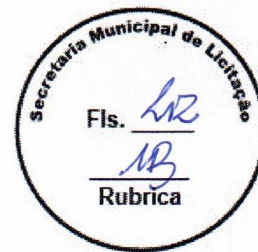
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEURB/ PMA Nº 12.256/2025**

- 4.1.5. Apresentar as certidões: Negativa de Débitos Trabalhistas TST; Certidão de Débitos Relativos a créditos federais e a dívida ativa da união; regularidade perante o FGTS; certidão negativa de natureza tributária;
- 4.1.6. Apresentar certificado de aprovação (CA) destinado a constar que o equipamento de proteção individual (EPI) está em conformidade com as exigências da NR-6 e seguro para uso. Expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 4.1.7. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), caracterizados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e cujas especificações podem ser objetivamente definidas por padrões usuais de desempenho e qualidade, opta-se pela não exigência de atestado de capacidade técnica para fins de habilitação.
- 4.1.8. Ademais, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que as exigências de habilitação devem guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado, limitando-se ao estritamente necessário para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais. No presente caso, a simples entrega dos produtos especificados, acompanhados do Certificado de Aprovação (CA) e documentos exigidos pela legislação aplicável, é suficiente para demonstrar a aptidão do fornecedor para execução do objeto.
- 4.1.9. Dessa forma, a exigência de atestado de capacidade técnica representaria restrição desnecessária à competitividade, e sua ausência não compromete a efetiva segurança à contratação, motivo pelo qual opta-se por sua não exigência, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **5- DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **5.1. Caberá à CONTRATANTE:**

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEURB/ PMA Nº 12.256/2025**

- 5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.1.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, quando for o caso.
- 5.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.2. Caberá à CONTRADA:**

- 5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 5.2.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 5.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 5.2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEURB/ PMA Nº 12.256/2025**

5.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEURB/ PMA Nº 12.256/2025**

- 5.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 5.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 5.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.2.23. Cumprir os horários dos serviços do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 5.2.24. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, nos endereços previamente indicados, sempre dentro do município de Ananindeua/PA.
- 7.2. A aquisição será conforme a necessidade da Secretaria.
- 7.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas neste Termo;
- 7.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade nos produtos deverá ser substituído, e entregue, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não consideradas como prorrogação do prazo de entrega;
- 7.5. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete ou transporte até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a SEURB, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;
- 7.6. Não aceito o bem entregue, será comunicado à CONTRATADA, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEURB/ PMA Nº 12.256/2025**

7.7. Durante o recebimento, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a administração pública.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V)

8.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II)

8.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEURB/ PMA Nº 12.256/2025**

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

8.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV)

8.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEURB/ PMA Nº 12.256/2025**

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- SRP, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEURB/ PMA Nº 12.256/2025**

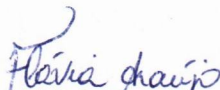
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua/PA para o exercício do ano de 2025.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**12. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela SEURB, que atuará como fiscal responsável, e competirá a ela dirimir eventuais dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços, bem como informar à Administração Pública sobre quaisquer ocorrências relevantes.

Ananindeua/PA, 16 de dezembro de 2025

  
Flávia Araújo

Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML  
Matrícula nº. 46406-6/1